

9 a 13 de agosto de 2010 - nº 143

O Senado e a Convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência

A Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é um tratado internacional, que foi ratificado pelo Brasil, em julho de 2008. A Convenção tem status constitucional, sendo definida como um documento histórico, por ter sido a primeira em que um tratado de direitos humanos foi votado, no Congresso Nacional, sob a redação da Emenda Constitucional n. 45/2004 (EC 45).

Com o advento da EC 45, os tratados e a convenções de direitos humanos aprovados conforme as regras do § 3 do art. 5º da C.F possuem o status de texto constitucional, ainda que não integrem formalmente a Constituição. Para que haja tal equivalência, essas convenções deverão ser aprovadas em dois turnos, no mínimo, por três quintos dos membros de cada uma das Casas do Congresso, isto é, o mesmo rito e quórum exigido para a aprovação das emendas constitucionais.

Para alguns, os acordos internacionais sobre direitos humanos incorporados no sistema jurídico brasileiro já detinham o status constitucional, antes mesmo da EC 45. Tal condição decorreria do § 2º do art. 5º da Lei Maior. Nesse diapasão, os direitos e as garantias constitucionais não excluem outros, decorrentes do regime e dos princípios ali inscritos ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. A Emenda pacificou o entendimento sobre a matéria.

A ratificação da Convenção da ONU sobre Direitos das Pessoas com Deficiência demonstra o compromisso do Legislativo e, do Senado, em particular, com as mudanças e os objetivos ali propostos. Os princípios da Convenção banem quaisquer formas de discriminação, facilitam o acesso à justiça e ao transporte, garantem a

participação política e promovem a acessibilidade irrestrita.

Nesse rol de princípios há: o respeito pela dignidade inerente à autonomia individual, incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas e a independência das pessoas; a não discriminação; a participação e a inclusão plenas e efetivas; o respeito pela diferença e a aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana; a acessibilidade; a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, além do respeito pela evolução das capacidades das crianças com deficiência; o direito a preservação da identidade.

A propósito, a efetividade dos direitos dessas pessoas é o tema do *VI Fórum Senado Debate Brasil*, que ocorrerá em 8 e 9 de dezembro, no auditório do Interlegis, em Brasília. Denominado *Uma constituição que o Brasil desconhece*, o evento conta com o apoio da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), presidida pela Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN), em especial da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência (CASDEF), presidida pelo Senador Flávio Arns (PSDB-PR). A coordenação dos trabalhos está a cargo da Secretaria de Coordenação Técnica e Relações Institucionais, da Presidência do Senado.

A idéia central do Fórum é justamente discutir a eficácia das normas relacionadas às pessoas com deficiência, à luz dos direitos consagrados pela Convenção da ONU, que, como já visto, tem status constitucional. Essa discussão que será promovida pelo Senado também servirá para integrar os legislativos estaduais e municipais na produção de normas compatíveis com as regras da Convenção, bem como para ampliar a fiscalização, pelo Legislativo, das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência.